



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 97 / 2023 **DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.355, de 19 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizada a fornecer mensalmente a todos os servidores municipais, auxílio alimentação, no valor mínimo de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Não poderão receber o benefício de que trata o **“caput”** deste artigo, aqueles que, no mês anterior, tiverem faltado ao serviço injustificadamente ou sofrido qualquer penalidade.”(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de novembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.283, de 20 de outubro de 2022.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 04 de outubro de 2023.

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal